



MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/DAD/DTI/PF

TERMO ADITIVO Nº 4 /2022-SELIC/DAD/DTI/PF

Processo nº 08206.000611/2020-13

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020-DTI/PF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, com sede no SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Senhor JOÃO VIANEY XAVIER FILHO, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 16.132-DG/PF, de 20 de abril de 2022, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 077, de 26 de abril de 2022, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 293, da Casa Civil da Presidência da República, publicada em 31 de março de 2022, Edição 62, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.069.360/0010-10, sediada no SCS, Quadra 06, Bl. A, nº 113, Ed. Sofia – 2º andar, Salas 201 a 209, 3º andar, Salas 301 a 309 – CEP 70.306-902, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA MAGALI BREDARIOL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5547310-SSP/SP, e CPF nº 437.349.448-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.000611/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados de **04/05/2022** a **04/05/2023** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de serviços envolvendo desenvolvimento e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial, utilizando metodologias ágeis e de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para o serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 18.673.500,00** (dezoito milhões, seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

(Item 01: 100%)

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0174020227

PTRES: 172391

Elemento de Despesa: 449040

PI: PF9990APO22

Nota de Empenho: **2022NE000044**

(Item 02: 60%)

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0100000000

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900TI22

Nota de Empenho: **2022NE000030**

(Item 02: 40%):

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0174020227

PTRES: 172378

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99L00PJ22

Nota de Empenho: **2022NE000032**

3.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a subcláusula 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do contrato original, no valor de R\$ 560.205,00

(quinhentos e sessenta mil, duzentos e cinco reais), correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear reajuste de preços do contrato, requerido até a data da assinatura deste termo aditivo, conforme condições previstas na cláusula sexta do contrato original, desde que a Contratada opte por implementá-lo, havendo a preclusão do direito de requerer este reajuste caso não o faça.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2020 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

E por estarem de pleno acordo, o presente instrumento foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, na data de assinatura do documento digital.

JOÃO VIANEY XAVIER FILHO

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

MARIA MAGALI BREDARIOL

Representante Legal da Contratada

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Testemunhas: